

## AUTÓGRAFO EXPEDIDO N.º 2.441

*“Autoriza o repasse de recursos financeiros às entidades assistenciais do Município advindos da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, durante o exercício de 2019”.*

**Artigo 1º**- Fica o Poder Executivo autorizado a repassar no ano de **2019** os recursos advindos da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo, para as seguintes Entidades Assistenciais do município de Duartina:

**I – RECANTO VICENTINO ABRIGO PARA VELHOS:** a importância de até **R\$-26.800,00** (vinte e seis mil e oitocentos reais).

**II – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE:** a importância de até **R\$-50.000,00** (Cinquenta mil reais).

**III – CASA ABRIGO –“NOSSO LAR” – CASA DE AMPARO E PROTEÇÃO A CRIANÇA DE DUARTINA:** a importância de até **R\$-33.800,00** (trinta e três mil e oitocentos reais).

**Artigo 2º**– As despesas decorrentes da execução desta Lei são referentes aos recursos financeiros provenientes da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo.

**Artigo 3º**– Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019.

**Artigo 4º**- Revogam-se as disposições em contrário.

CM – Duartina, 17 de dezembro de 2018.

**ROZENVALDO FERREIRA DA ROCHA**  
Presidente

**DECIO MALDONADO ROJAS**  
1º Secretário

Registrado e publicado na Secretária da Câmara Municipal na data supra.

**EVERALDO MARANHO**  
Diretor de Secretaria